

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23516.000972.2024-75

2. Descrição da necessidade

2.1 O serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto é essencial para garantir a saúde pública e o bem-estar da população. A água potável é fundamental para o consumo humano, higienização e atividades domésticas, evitando doenças relacionadas à falta de acesso a esse recurso básico. Além disso, a coleta e o tratamento adequado de esgoto são indispensáveis para a prevenção de contaminação do meio ambiente, prevenindo surtos de doenças transmitidas por água e esgoto não tratados.

2.2 Esses serviços também têm um impacto significativo na qualidade de vida das comunidades, contribuindo para a preservação de recursos naturais e a sustentabilidade ambiental. O fornecimento de água tratada e a destinação correta do esgoto evitam a degradação dos corpos d'água e promovem um ambiente mais saudável. A regularidade e eficiência desses serviços são vitais para o desenvolvimento urbano sustentável, além de promoverem a inclusão social ao garantir acesso universal a esses direitos essenciais.

2.3 Considerando as informações acima, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Ceará-Mirim reconhece a necessidade de formalizar a contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para a prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, atendendo assim às demandas do Campus Ceará-Mirim deste IFRN. O SAAE, uma autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 628, de 23 de fevereiro de 1968, detém a exclusividade na prestação desses serviços no município, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a continuidade dos serviços de forma eficiente e segura para a comunidade acadêmica e administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção - IFRN Ceará-Mirim	Bruno Ítalo Franco de Oliveira
Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção - IFRN Ceará-Mirim	Catarina de Oliveira Torres
Diretoria de Administração - IFRN Ceará-Mirim	Roberto César Barros Camilo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas do *Campus Ceará-Mirim* deste IFRN;

4.2 Considerando o Art. 109 da Lei 14.133/2021 "A Administração poderá estabelecer a vigência por **prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

4.3 Conforme o Art. 74 da Lei 14.133/2021 "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

4.3.1 I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.4 Comunicação ágil para resolução de conflitos de rotina, além de intermediar e solucionar problemas mais complexos, inclusive, se necessário, formalizar ao Campus contratante uma resposta (ofício ou documento similar) esclarecendo as ações adotadas e ratificando que sanou a confrontação;

- 4.5 Comunicar, formalmente, previamente quaisquer alterações adotadas e que impactem diretamente na execução do contrato;
- 4.6 Realizar diligências (após notificação da contratante) sobre ações inadequadas da prestação do serviço e atuar com celeridade para resolver a imperfeição identificada;
- 4.7 Cumprir fielmente legislações pertinentes ao serviço ofertado;
- 4.8 A prestação do serviço deverá atender necessidades do IFRN Ceará-Mirim, que está localizado no endereço: BR 406, Km 145, Planalto - Ceará-Mirim-RN CEP: 59570-000;
- 4.9 A execução do novo contrato deve ser iniciada em janeiro/2025, período em que expira o atual contrato 014/2020 - PROAD /IFRN.
- 4.10 Outros detalhes e especificações podem ser tratadas no Termo de Contrato assinado entre as partes envolvidas.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Na etapa de levantamento de mercado foram observadas algumas particularidades para atender o tipo de objeto a ser contratado, conforme explicações abaixo:

5.1.1 Planejamento e execução da fase interna com finalidade de atendimento das etapas para realizar uma Licitação conforme a Lei 14.133/2021 (Pregão Eletrônico - Registro de Preços) não é possível, visto que não existe competitividade no mercado, pois a Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é detentora da exclusividade de prestação de serviço conforme Lei Municipal nº 628, de 23 de fevereiro de 1968.

5.1.2 Realizar contratação direta baseada nos artigos 72 e 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que essa equipe de planejamento compreende não haver competição de mercado, assim como supracitado no subitem 5.1.1.

5.2 Portanto, considerando informações listadas acima, a contratação poderá ser enquadrada como "contratação direta" e atendendo o inciso I, Art. 74, da Lei 14.133/2021.

5.2.1 "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser "fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Pretende-se alcançar, com a contratação, o atendimento adequado as necessidades da Administração Pública nesse tipo de objeto;
- 6.2 Contratação de fornecedor autorizado a atender a necessidade identificada;
- 6.3 Esse objeto é considerado serviço contínuo, visto que sua prestação exige atendimento para uma necessidade permanente ou prolongada;
- 6.4 A base legal do processo é a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.5 O fornecedor deve garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável;
- 6.6 Outros detalhes serão trazidos em Termo de Referência e anexos do processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades a serem contratadas serão mantidas conforme especificado no contrato nº 014/2020 - PROAD/IFRN, uma vez que a oferta atual tem atendido adequadamente às necessidades do IFRN. Até o momento, não ocorreram alterações substanciais que justifiquem a modificação das quantidades estabelecidas no referido contrato.

7.1.1 O consumo mensal estimado é de 150 m³, conforme previsto no contrato mencionado, e permanece inalterado, visto que não houve modificações na demanda desde a sua estimativa inicial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.540,00

8.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais) por ano, com possibilidade de continuidade a cada exercício.

8.1.1 De acordo com o Art. 109 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação por prazo indeterminado, desde que, a cada novo exercício financeiro, seja comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, assegurando a viabilidade do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A execução do objeto ocorre de forma parcelada devido ao faturamento mensal realizado pela contratada e considerando as variações de custos e consumos envolvidos nesse tipo de objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não são necessárias contratação correlatas ou interdependentes para atender o objeto pretendido nesse Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA - UASG: 154838) do Campus Ceará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme detalhamento abaixo:

- **Id pca PNCP:** 10877412000168-0-000005/2024
- **Data de publicação no PNCP:** 19/05/2023
- **Id do item no PCA:** 31
- **Classe/Grupo:** 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO
- **Identificador da Futura Contratação:** 154838-90035/2023

11.2 Ademais, este PCA segue em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI -) que trata sobre execução dos contratos continuados, sendo este considerando essencial pelas características relacionadas a sua execução e impactos causados, se não for prestado em sua totalidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios a serem alcançados com a contratação do objeto, são os seguintes:

12.1.1 Prestação de serviço para garantir continuidade das atividades administrativas e acadêmicas no IFRN Ceará-Mirim;

12.1.2 Fornecedor que apresente confiabilidade na execução do serviço, visto que é necessário atendimento de forma consistente e sem interrupções;

12.1.3 Manutenção do conforto mínimo aos usuários;

12.1.4 Serviço alinhado ao desenvolvimento de projetos do IFRN, visto que o fornecimento de água interfere diretamente na continuidade de ações administrativas, ensino, pesquisa e extensão;

12.1.5 Garantia de bem-estar, eficiência e desenvolvimentos em geral.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratante deverá assegurar-se que os servidores que atuarão como agentes fiscalizadores dos serviços a serem solicitados possuem a capacitação mínima necessária e que tomaram conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

13.2 Deve-se, anteriormente à solicitação de emissão do empenho da referida contratação, realizar providências, quanto a revisão dos quantitativos, de forma a contratar em conformidade com a realidade estudada, bem como evitar desperdício de recursos aplicados.

13.3 No momento não serão necessárias novas ações/providências, além do supracitado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, revista, atualizada e ampliada de setembro de 2023 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia.

14.2 Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/ 2010 —SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental.

14.3 Em parceria com o grupo prestador de serviços ao IFRN Campus Ceará-Mirim, se houver possibilidade, ministrar palestras e campanhas de conscientização do adequado uso do recurso natural e formas de preservação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Considerando as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar nº 21/2024 - UASG: 154838, bem como a essencialidade do serviço descrito no objeto deste documento, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, evidenciando que o serviço é fundamental para o atendimento das necessidades institucionais e sua execução é compatível com as condições orçamentárias e legais estabelecidas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO CESAR BARROS CAMILO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 16:46:02.